



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária das funções abaixo relacionadas de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 na forma determinada neste edital:

### I - DAS FUNÇÕES:

Função	Vagas	Remuneração inicial	Benefício	Jornada de Trabalho	Nível Escolaridade/Exigência
Médico Clínico Geral – PSF	01	R\$ 9.828,58 + 1/3 do vencimento básico para os que detêm Especialização em Saúde da Família.	R\$ 167,32 Vale Alimentação	40 horas/semanais	Superior Registro no CRM
Técnico de Enfermagem	01	R\$ 1.317,32	R\$ 167,32 Vale Alimentação	40 horas/semanais	Ensino Médio Específico Registro no COREN

### II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições prevista no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 anos;
- c) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- d) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- e) não ter sido demitido por justa causa pelo órgão público municipal de Paraisópolis;
- f) no caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- g) apresentar Currículo;
- h) apresentar comprovante registro conforme exigido para a respectiva categoria profissional;

### III - DO PERÍODO DE CONTRATO:

A rigor do que estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.803/2001, o contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser aditivado desde que haja interesse entre as partes.

### IV - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas do dia 17/10/2018 a 23/10/2018, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, situado à Praça do Centenário, 103, Centro, no Município de Paraisópolis.

### V - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 1) disponibilidade de horário, para o cumprimento de uma carga horária conforme o Item I;
- 2) declaração que não possui vínculo empregatício que contrarie o artigo nº 37, XVI, da CF e artigo 5º da Lei Municipal, nº 1.803/01;
- 3) estar quites com a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar;
- 4) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- 5) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- 6) atestado de saúde admissional;
- 7) certidão de casamento e de nascimento dos filhos
- 8) cartão PIS/PASEP;
- 9) comprovante de endereço;
- 10) CTPS;
- 11) apresentar comprovante registro conforme exigido para a respectiva categoria profissional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos inscritos será processada através de análise de Currículo e dos seguintes critérios de avaliação:

Médico Clínico Geral - PSF

Curso	Pontuação por curso	Máximo de cursos considerados	Máximo de pontuação
Pós-Graduação	04	01	05
Mestrado	06	01	10
Doutorado	08	01	25
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>40</b>

Técnico de Enfermagem:

Curso	Pontuação por curso	Máximo de cursos considerados	Máximo de pontuação
Curso de imunização	10	01	10
Graduação	01	02	02
Pós-Graduação	04	01	04
Mestrado	06	01	06
Doutorado	08	01	08
Pontuação Máxima			<b>30</b>
Tempo de serviço Prestado na Prefeitura Municipal de Paraisópolis	Pontuação por tempo de serviço		<b>Máximo de Pontos Atribuídos</b>
Experiência exclusiva no cargo pleiteado ou em área de saúde pública.	02 pontos por ano de contrato comprovado		<b>20</b>
<b>Pontuação Total</b>			<b>50</b>

### VII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, será dado preferência sucessivamente ao candidato que:

- resida no município;
- mais idade, considerando dia, mês e ano.

### VIII – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Os candidatos classificados serão ordenados de forma decrescente de acordo com o somatório dos pontos do processo seletivo.

Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação para o início das atividades.

A divulgação do resultado parcial será no dia 24/10/2018 e do resultado final no dia 26/10/2018, no site: [www.paraisopolis.mg.gov.br](http://www.paraisopolis.mg.gov.br) em acesso rápido no link Recursos Humanos e no Quadro de Avisos do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, Paraisópolis/MG.

### IX – DO RECURSO:

1) Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado de um dia útil após a publicação do resultado parcial desde que demonstrado erro material. Deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, sito à Praça do Centenário nº 103, Centro, no horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2) Serão rejeitados os recursos que não estiverem fundamentados em formulário próprio, conforme Anexo II deste Edital, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos preestabelecidos.

### **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1) O contrato originado deste processo seletivo simplificado, será o Regime de Trabalho Estatutário e o Previdenciário será o R.G.P.S (Regime Geral da Previdência Social).

2) Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargo e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 e Lei Complementar nº 005, de 01/06/1995.

3) O presente processo seletivo poderá ser prorrogado ou não, a critério da administração.

4) Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, conforme Decreto Federal nº 3.298/99, para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento às normas legais, desde que compatível com o exercício do cargo e declarada no ato da inscrição. O candidato que não declarar ser deficiente no ato de sua inscrição não poderá declarar posteriormente.

4.1) Para pleno atendimento ao item 4, no que diz respeito ao arredondamento, quando a aplicação do percentual previsto no edital resultar em número fracionado, aplica-se a regra da porcentagem mínima e máxima orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007. Assim a 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. Já a 2ª (segunda), quando da nomeação da 21ª (vigésima primeira) vaga, a 3ª (terceira), quando da nomeação da 41ª (quadragésima primeira) e assim sucessivamente.

4.2) Os portadores de necessidades especiais, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

4.3) É considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4) Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.

5) A convocação do candidato classificado no Processo Seletivo será enviada via telegrama e/ou email para o endereço informado na sua ficha de inscrição.

6) É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, durante a validade do Processo Seletivo, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo.

7) Será designada uma Comissão Especial destinada a classificação do Processo Seletivo que tem por objeto a seleção dos candidatos.

8) O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado. Paraisópolis, 16 de outubro de 2018. Alex Ferreira – Diretor do Departamento Municipal de Saúde. Sérgio Wagner Bizarria - Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
16/10/2018		Publicação do extrato de abertura	Imprensa Oficial de Minas Gerais
16/10/2018		Publicação do Edital de Abertura na íntegra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site <a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br">www.paraisopolis.mg.gov.br</a> em acesso rápido no link Recursos Humanos
17/10/2018 a 23/10/2018	08:30 às 11:00  13:30 às 16:30	Período de Inscrição	Paço Municipal Presidente Tancredo Neves nº 103, Centro, Paraisópolis/MG
24/10/2018		Divulgação Parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site <a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br">www.paraisopolis.mg.gov.br</a> em acesso rápido no link Recursos Humanos
25/10/2018	08:30 às 16:30	Prazo para interposição de recurso contra classificação	Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG
26/10/2018		Resultado Final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site <a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br">www.paraisopolis.mg.gov.br</a> em acesso rápido no link Recursos Humanos
26/10/2018		Homologação do resultado	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site <a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br">www.paraisopolis.mg.gov.br</a> em acesso rápido no link Recursos Humanos

